



PROCESSO

Nº	868
DATA	13 02 25

NOME: A coordenação Administrativa Fomento

ASSUNTO: Parecer para celebração do termo de parceria entre a Secretaria de Saúde de Páris - MA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Páris - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL

DE SAÚDE

FLS. Nº 01

PROC. Nº 868

Ofício nº 19/2025 - SMS

Caxias, 13 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Caxias –MA

Assunto: Parecer para Celebração do Termo de Parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA.

Ao tempo em que cumprimentamos, colho-me do presente para solicitar um parecer jurídico, nos autos do processo administrativo supracitado, que visa a realização de parceria do Município de Caxias – MA com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA –APAE de Caxias – MA. Através de Termo de Fomento/2025.

Sabe-se que a Administração Pública para a celebração e formalização do termo de colaboração/fomento, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 2º inciso XII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015/Que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de Mútua Cooperação.

Portanto, para fins de atualização, mediante nova portaria, plano de trabalho, relação de procedimentos, juntamente com a relação da comissão dos dirigentes atualizados, torna-se necessário um novo processo para Celebração do Fomento/2025.

Assim, diante do exposto, com a juntada destes documentos, requeremos parecer para um Termo de Fomento/2025. Em anexo documentos comprobatórios.

Caxias-MA, 13 de fevereiro de 2025

Kelvy Reis
Kelvy Reis do Nascimento
Setor de Contratos - SMS

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias /
Protocolo 868
Caxias-MA 13/02/2025
Horário:

Edileuza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3



APAE DE CAXIAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1 fls.nº. 206 Verso 207 – Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o Nº. 695

FLS. N.º 868
PROC. N.º 868

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "RUDÁ CAVALCANTE"

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF.ª VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA				C.N.P.J.: 12.122.826/0001-02	
Endereço – AVENIDA RIO DE JANEIRO 662 - SERIEMA					
Cidade - Caxias	U.F. - Maranhão	C.E.P.: 65.602-420	DDD/Telefone - 99 3421 3130	FAX:	E.A: - Municipal
Conta Corrente: 24.840-1	Banco: 001	Agência: 0124-4	Praça de Pagamento – Caxias		
Nome do Responsável TAYNA BASTOS CAVALCANTE				C.P.F. 010.325.153-76	
RG: 119857699-2 SSP - MA	Cargo – Presidente	Função - Presidente			
Endereço: RUA RIACHUELO 245 - CENTRO				CEP: 65600000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Convenio:	Período de Execução	
Centro Especializado em Reabilitação CER III e fornecimento de Órteses e Próteses e Meios de Locomoção (OPM)	Início Conforme Portaria 3.333, retroativo a outubro de 2016 e portaria 1054.	Término Indeterminado
Identificação do Objeto – Atendimento às pessoas com deficiência em reabilitação física, auditiva e intelectual e fornecimento de próteses (OPM)		

Tayna Bastos Cavalcante



APAE DE CAXIAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA.

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro N.º A-1.
fls.n.º 206 Verso 207 - Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob N.º 112 Fls. 207 Verso 209
Lei N.º 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria N.º 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o N.º 695

FLS. No. 03
PROC. No. 868
7

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "RUDÁ CAVALCANTE"

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF. VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"

TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
	Fase		Unidade	Quantidade	
Despesas de custeio e compras de OPM.	01	PESSOAS COM DEF. INTELECTUAL.	PESSOAS	MINIMO DE 200	INDETERMINADO
	01	PESSOAS COM DEF. FÍSICA	PESSOAS	MINIMO DE 200	INDETERMINADO
	01	PESSOAS COM DEF. AUDITIVA.	PESSOAS	MINIMO DE 150	INDETERMINADO
	02	FORNECIMENTO DE PROTESE E ORTESE	UNIDADE	R\$181.005,07	INDETERMINADO

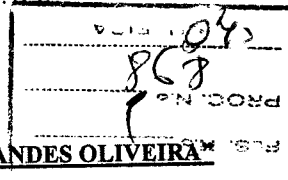
Handwritten signature



APAE DE CAXIAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1
fls.nº. 206 Verso 207 – Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o Nº. 695



CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL “RUDÁ CAVALCANTE”

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL “PROF.ª VALOURIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA”

TRABALHO 3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta						

OBSERVAÇÃO: Ficando a partir de Outubro/2023 parcelas de R\$ 270.000,00 (duzentos mil reais) conforme portaria de repasse financeiro Nº 3.333 de 29 de dezembro de 2016, sendo repassado a cada mês até o 5º dia útil do repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde conforme portaria MG/MS nº 2617 de 01 de novembro de 2013.

Meta						

OBSERVAÇÃO: Repasse mensal para o custeio de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) da demanda da região pactuada em CIR, no valor R\$ 181.005,07 (cento e oitenta mil e cinco reais e sete centavos) conforme portaria GM/MS nº 1054 de 06 de maio de 2011 e portaria nº 2109, de 21 de setembro de 2012.

5 – FONTES DE RECURSO

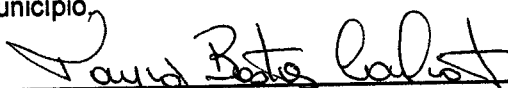
5.1 - Orçamento do Ministério da Saúde Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - atenção à saúde da população para procedimento de media e alta complexidade/viver sem limites (Plano Orçamentário 0006), transferência regular e automática do montante estabelecido no artigo 1 da portaria 3.333 em parcelas mensais ao fundo Municipal de Saúde de Caxias IBGE nº 210300.

5.2 – Recursos Orçamentários por conta do orçamento do Ministério da Saúde onerando o Plano de Trabalho 10.302.1220.8585-0021 atenção à saúde da população para aquisição de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). Conforme descrito no artigo 10 da portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2013.

5.3 – Os recursos acima descritos incorporados ao teto de media e alta complexidade (teto MAC) do Fundo Municipal de Saúde de Caxias.

6 - DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caxias que inexistente qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município,


TAYNA BASTOS CAVALCANTE
Presidente

Caxias (MA), 11 de Fevereiro de 2025.

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

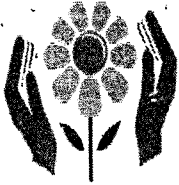
Aprovado

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretario de Saúde

Caxias – MA, 11 de Fevereiro de 2025.

Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (0xx) 99 3421-3130 e-mail: caxias@apaebrazil.org.br ou apaecaxias@bol.com.br



APAE DE CAXIAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1.
fls.nº. 206 Verso 207 – Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o Nº. 695

FLS. N.º	05
PROC. N.º	862

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL “RUDÁ CAVALCANTE”

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL “PROF.ª VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA”

CER III

De acordo com a PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde e de acordo com Portaria de nº 835, de 25 de Abril de 2012, que Institui Incentivos de Investimentos e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados de à pessoa com deficiência no âmbito do sistema único de saúde.

De acordo com a portaria deº 2585 de dezembro de 2016, que habilita a APAE DE CAXIAS – MA, com CER III de 29 de dezembro de 2016.

De acordo com a portaria de nº 3.333 que institui recursos orçamentados do fundo Nacional de saúde, que dispõe recursos incorporados ao teto municipal de saúde de Caxias para que seja repassado aos CER III de Caxias habilitado na APAE DE CAXIAS.

Fazendo que a APAE de Caxias atenda usuários encaminhados pelas UBS, de Caxias.


Tayna Bastos Cavalcante
Presidente
CPF: 010.325.153-70

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.122.826/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 662 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65602-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011501280166885484

Informação obtida em 22/01/2025 15:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

PLS. N.º	07
PROC. N.º	858
	7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001533322024

Data de expedição: 25/11/2024 10:44:16

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS** que possui o CNPJ **12.122.826/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS

Inscrição Municipal: 7

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO

Numero: 662

Município: CAXIAS

Bairro: SERIEMA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

02/01/1998

Código de validação: 77CE14BEA67002EEF34B41D9580DCB51

Data de validade da certidão: 23/02/2025

Finalidade: RENOVAÇÃO



FLS. No.	08
PROC. No.	868
	7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 485989/24

Data da Certidão: 27/11/2024 16:22:19

**CPF/CNPJ 12122826000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Constituição Federal e no artigo 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos a tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo aqui identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

FLS. No.	09
PROC. No.	858
	9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
CNPJ: 12.122.826/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:35 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **1E31.E006.BA39.28C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. Nº	40
PROC. Nº	868
	7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Certidão nº: 56825958/2024

Expedição: 19/08/2024, às 10:16:39

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1.
Fls. nº. 206 Verso 207 – Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209 FLS. Nº. 11
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o Nº. 695

11
868
7

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "RUDÁ CAVALCANTE"

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF.ª VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"

LISTA DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DA APAE DE CAXIAS-MA COM DADOS PESSOAIS.

Presidente: TAYNA BASTOS CAVALCANTE

ENDEREÇO: Rua Riachuelo, nº 245, Centro.

CPF: 010.325.153-76

RG: 119857699-2 – SSP-MA

1º DIRETOR SECRETÁRIO: DELMAIR DOS SANTOS REZZO

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, nº 1967, Volta Redonda.

CPF: 557. 673.623-00

RG: 027885842004-3 SSP-MA

2º DIRETOR SECRETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

ENDEREÇO: Rua 07, Casa 15, Qd – 09, Ipem.

CPF: 046.992.973-15

RG: 020763822002-8 SSP-MA

1º DIRETOR FINANCEIRO: Srª MARIA EDNA LEITE SANTOS

ENDEREÇO: 1º Travessa Santa Mônica - nº 129 - Galeana

CPF: 652.402.353-68

RG: 056122042015-9

2º DIRETOR FINANCEIRO: FRANCISCA ALMEIDA COSTA

ENDEREÇO: Rua Pedro Batista nº 516 - Luiza Queiroz

CPF: 428.244.861-04

RG: 064055152017-4 SSP-MA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: EVALDO DE JESUS MARTINS COSTA

ENDEREÇO: Rua Balsas, Q-I, CASA 07 - Conjunto Padre Mendes

CPF: 507.646.323-53

RG: 548496960 SSP-MA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RAIMUNDA SEBASTIANA BASTOS DE ASSUNÇÃO BARROS

ENDEREÇO: RUA 15 Q15 CASA 24 - CONJUNTO IPEM

CPF: 125.753.723-72

RG: 154.352

ANTONIA DA SILVA SANTOS

Avenida Rio de Janeiro, 662 – Serlema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (0xx) 99 3421-3130 e-mail: caxias@apaebrazil.org.br ou apaecaxias@bol.com.br

www.caxias.apaebrazil.org.br

CEP 65.602.420



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA.

Fundada em 12/09/1987 CNPJ 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1 F. 112 Fls. 207 Verso 209
R. nº. 206 Verso 207 - Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filial da Federação das APAES Sob o Nº. 695

12
PROC. Nº. 868
7

CENTRO DE CAXIAS

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "RUDÁ CAVALCANTE"

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF. VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"

ENDEREÇO: Travessa Gilberto Barbosa nº12 QD-E - Bairro Vila
Arias

CPF: 865.372.963-15
RG: 063219512017-6 SSP-MA

MARIA CECILIA DE MOURA

ENDEREÇO: Rua Caldeirões nº 553 - Bairro Caldeirões
CPF: 328.220.143-53
RG: 038332712009-3

PEDRINA DA SILVA ROSA

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus nº 1120 - Bairro Bela Vista
CPF: 020.373.893-45
RG: 031.652072006-7 SSP-MA

MARIA DOS ANJOS SOARES MIRANDA

ENDEREÇO: Travessa São José IV - Nº216 - Bairro Trizidela
CPF: 900.623.373-00
RG: 012765001999-7 SSP - MA

CONSELHO FISCAL

MARIA ESTER DE OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO:
CPF: 784.807103-06
RG: 69087096-5 SSP-MA

RAIMUNDA DE SOUSA

ENDEREÇO: Rua Governador João Castelo nº74 QD-02 Bairro
Multirão
CPF: 958.369.691-91
RG: 58458596-9

MARINETE CANTANHEDE TELES

ENDEREÇO: Rua Antonio Pereira nº 282 -Bairro Olho d'água
CPF: 282.862.603-25
RG: 037922892009-7

SUPLENTES (CONSELHO FISCAL)

MARIA GERCINA ALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua da Ferrovia nº492 - Bairro Caldeirões
CPF: 508.446.363-04
RG: 1.005.007 SSP - PI

SANDRA REGINA DAMASCENA

Avenida Rio de Janeiro, 662 - Serlema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (0xx) 99 3421-3130 e-mail: caxias@apaebrazil.org.br ou apaecaxias@bol.com.br

www.caxias.apaebrazil.org.br

CEP 65.602.420



APAE DE CAXIAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1.
fls. nº. 206 Verso 207 - Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o Nº. 695

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "RUDÁ CAVALCANTE"

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF.ª VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"

PLS. Nº.	13
DOC. Nº.	868

LISTA DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DA APAE DE CAXIAS-MA COM DADOS PESSOAIS.

Presidente: TAYNA BASTOS CAVALCANTE ENDEREÇO: Rua Riachuelo, nº 245, Centro. CPF: 010.325.153-76 RG: 119857699-2 - SSP-MA
1º DIRETOR SECRETÁRIO: DELMAIR DOS SANTOS REZZO ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, nº 1967, Volta Redonda. CPF: 557.673.623-00 RG: 027885842004-3 SSP-MA
2º DIRETOR SECRETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA ENDEREÇO: Rua 07, Casa 15, Qd - 09, Ipem. CPF: 046.992.973-15 RG: 020763822002-8 SSP-MA
1º DIRETOR FINANCEIRO: Srª MARIA EDNA LEITE SANTOS ENDEREÇO: 1º Travessa Santa Mônica - nº 129 - Galeana CPF: 652.402.353-68 RG: 056122042015-9
2º DIRETOR FINANCEIRO: FRANCISCA ALMEIDA COSTA ENDEREÇO: Rua Pedro Batista nº 516 - Luiza Queiroz CPF: 428.244.861-04 RG: 064055152017-4 SSP-MA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: EVALDO DE JESUS MARTINS COSTA ENDEREÇO: Rua Balsas, Q-I, CASA 07 - Conjunto Padre Mendes CPF: 507.646.323-53 RG: 548496960 SSP-MA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RAIMUNDA SEBASTIANA BASTOS DE ASSUNÇÃO BARROS ENDEREÇO: RUA 15 Q15 CASA 24 - CONJUNTO IPEM CPF: 125.753.723-72 RG: 154.352
ANTONIA DA SILVA SANTOS

Avenida Rio de Janeiro, 662 - Seriema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (0xx) 99 3421-3130 e-mail: caxias@apaebrazil.org.br ou apaecaxias@bol.com.br

www.caxias.apaebrazil.org.br

CEP 65.602.420



APAE DE CAXIAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA.

Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1, fls. nº. 206 Verso 207 - Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209 Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002 Registro no CNSS 28000.010822/90 Filial da Federação das APAES Sob o Nº. 695

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL "RUDÁ CAVALCANTE"

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL "PROF.ª VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA"

Processo nº 44
PROC. Nº 868
7

ENDEREÇO: Rua da Alvorada nº 1711 - Bairro Mutirão

CPF: 654.236.903-15

RG: 2.101.225 SSP- PI

MARTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, Qd- D, casa - 25, Vila Arias.

CPF: 962.072.563-87

RG: 040268512010-9 -SSP-MA

Avenida Rio de Janeiro, 662 - Serlema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (0xx) 99 3421-3130 e-mail: caxias@apaebrazil.org.br ou apaecaxias@bol.com.br

www.caxias.apaebrazil.org.br

CEP 65.602.420

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

Livia de Oliveira Ayub Alves - Tabeliã/Oficial de Registro
 Rua 1º de Agosto, 336, Centro, Caxias - Maranhão, CEP: 65606-070/CNPJ: 38.311.943/0001-08 /Tel.(99) 98497-0109/
 Email: terceirocartoriocaxias@hotmail.com

REGISTRO Nº - 00734

LIVRO A-008

FOLHA 135

CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, SOB NÚMERO DE PROTOCOLO 00914, LIVRO - 00002 FOLHA 086, PELO SR. JOSE RAFAEL MORAIS SILVA, A ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - APAE, CUJO ATO DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA SERVENTIA SOB O Nº 00733, AS FOLHAS Nº 134, DESTA LIVRO, E O ESTATUTO SOCIAL SOB O Nº 00674, AS FOLHAS Nº 106 A 135, DO LIVRO A-007, EM QUE OS TERMOS E CARACTERÍSTICAS SÃO OS SEGUINTE:

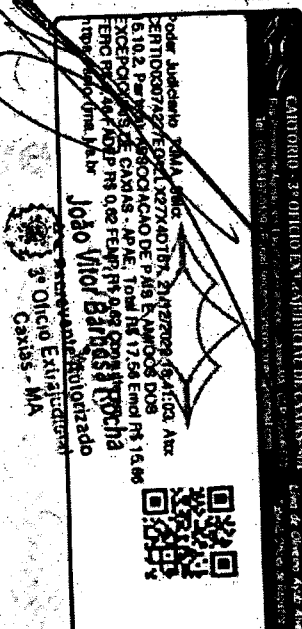
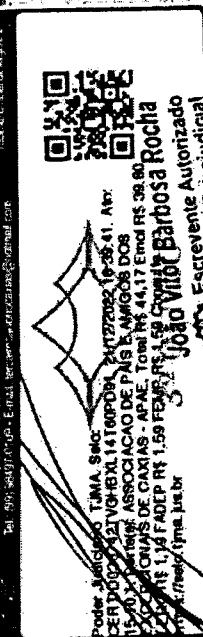
Selos: PRENOT030742WLXYG8UXG7YMLV13 - REGTER030742JO1ZECLLSL5E2T14

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente ata foi devidamente registrada nesta Serventia, no livro, folhas e nº de registro acima, cujo teor segue:

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CAXIAS LEGALMENTE CONVOCADA, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DAS CONTAS, REFERENTE À GESTÃO 2020 E 2021 E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL.

Aos 03 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 9h00 horas, na sede da associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Caxias, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 662, neste Município de Caxias, Estado do Maranhão, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, e convocação aos associados através de ofício circular assinado, no dia 04 de outubro de 2022. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo Presidente da APAE, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO, e Sr. NATANAEL LEITE SANTOS, sendo convocado o Presidente da APAE de CAXIAS, Sr. JOSÉ RAFAEL MORAIS SILVA para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sr. TAYNA BASTOS CAVALCANTE residente e domiciliado na rua Richeleu 245, Centro, CPF nº 010.325.153.76; vice-presidente: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA COIMBRA SOUSA BASTOS, residente e domiciliado na Rua Serginando Moura, nº 507 - Ponta, CPF nº 852.226.153.91; 1º Diretor Secretário: Sr. DELMAIR DOS SANTOS REZZO, Rua Espírito Santo, nº 1967, CPF: 557.673.623-00; 2º Diretora Secretária: Sra. MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Rua 07 Casa 15 Q09 - IPEM, CPF: 046.992.973-15; 1º Diretor Financeiro: Sr. MARIA EDNA LEITE SANTOS, residente na Santa Monica 239 - Galeano, nº 652.462.353-68; 2º Diretora Financeira: Sr. FRANCISCA ALMEIDA COSTA, residente na Rua Pedro Batista - 516 - Luiz Queiroz, CPF nº 428.244.861-04; Diretor de Patrimônio: Sr. EVALDO DE JESUS MARTINS COSTA, Balsa, Quadra I, casa 07, Conj. Padre Mendes CPF: 507.646.323-53 Conselho de administração: 1º RAIMUNDA SEBASTIANA BASTOS DE ASSUNÇÃO BARROS; 2º ANTONIA DA SILVA SANTOS; 3º MARIA CECILIA DE MOURA; 4º PEDRINA DA SILVA ROSA; 5º MARIA DOS ANJOS SOARES MIRANDA Conselho Fiscal: 1º RAIMUNDA SOUSA; 2º MARTONIO ARAUJO DA SILVA; MARIA GERSINA ALVES DOS SANTOS; Suplente: 1º SANDRA REGINA DAMASCENA; 2º MARINETE CANTANHEIROS TELES; 3º MARIA ESTER DE OLIVEIRA SILVA. Após a leitura dos nomes dos eleitos o presidente da Assembleia franqueou a palavra ao presidente eleito, o novo Presidente que em sua fala agradeceu a confiança nele depositado e falou que viu a APAE crescer junto com ela e que o mesmo iria se empenhar



ERA O QUE CONTINHA NO ORIGINAL, O QUAL REPRODUZI POR MEIO MECÂNICO AUTENTICAÇÃO. EU, JOÃO VITOR BARBOSA ROCHA, ESCRIVENTE AUTORIZADO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DOU FÉ E ASSINO. CAXIAS/MA, 21/12/2022. ESCRIVENTE AUTORIZADO _____ EMOLUMENTOS R\$: R\$ 117,74.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

Livia de Oliveira Ayub Alves – Tabeliã e Oficial Titular

Rua 1º de Agosto, 536, Centro, Caxias – Maranhão, CEP: 65606-070 / CNPJ: 38.311.943/0001-08 / Tel: (99) 998497-
0109 / Email: tercelrocartoriocaxias@hotmail.com

FLS. Nº 16
868
7

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo nº 00914

Registro nº 00734 no Livro nº A-008

Caxias-MA, 21 de dezembro de 2022

João Vitor Barbosa Rocha
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, ser este documento parte integrante do Registro da **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - APAE**, cujo Ato de Convocação datado de 04 de Outubro de 2022, encontra-se Registrado nesta serventia sob o nº 00733, as folhas nº 134, deste livro, e o estatuto social sob o nº 00674, as folhas nº 106 a 135, do livro A-007, NADA MAIS. O referido é verdade, do que dou fé.

Caxias-MA, 21 de dezembro de 2022.
Eu, João Vitor Barbosa Rocha
Rocha - Escrevente Autorizado do
Registro Civil de Pessoa Jurídica. Dou
fé.

Poder Judiciário - TMA

Selo:

REGTER030742101ZECLLSLSEZT14
21/12/2022 17:09:19, Ato: 15.7.1, Parte(s):
JOSE RAFAEL MORAIS SILVA
Total R\$ 62,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$
2,28 FEMP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97
Consulte em <https://selo.caxias.ma.jus.br>

João Vitor Barbosa Rocha
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial
Caxias - MA

Poder Judiciário - TMA

Selo:

PRENOT030742101ZYXG8UXG7YMLV13
21/12/2022 17:05:53, Ato: 15.1, Parte(s):
JOSE RAFAEL MORAIS SILVA
Total R\$ 31,00 Emol R\$ 31,63 FERC R\$
0,99 FEMP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26
Consulte em <https://selo.caxias.ma.jus.br>

João Vitor Barbosa Rocha
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial
Caxias - MA



CNS 03074-2 - Caxias - MA

BR-000.176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

Livro de Oliveira Ayub Alves - Tabelião/Oficial de Registro
Rua 1ª de Agosto, 536, Centro, Caxias - Maranhão, CEP: 65606-070 / CNPJ: 38.311.943/0001-08 / Tel: (99) 98497-0109 /
Email: terceirocartorioacaxias@hotmail.com

REGISTRO Nº - 00742

LIVRO A-008

FOLHA 155

CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, SOB NÚMERO DE PROTOCOLO 00923, LIVRO - 00002 FOLHA 088, PELO SR. JOSE RAFAEL MORAIS SILVA, ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A POSSE DA DIRETORIA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - APAE, CUJA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA ENCONTRA-SE REGISTRADA SOB O Nº 00734 ÀS FOLHAS 135 A 137, DESTA LIVRO, E O ESTATUTO SOCIAL SOB O Nº 00674, NO LIVRO A-007, AS FOLHAS Nº 106 A 135, EM QUE OS TERMOS E CARACTERÍSTICAS SÃO OS SEGUINTE:

Selos: PRENOT030742FMR61OLBC80GA118 - REGTER0307424JCGOSCKA4QL6N62

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que a presente ata foi devidamente registrada nesta Serventia, no livro, folhas e nº de registro acima, cujo teor segue:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CAXIAS, PARA A POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e três, às 16h00 horas, na sede da associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Caxias, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, neste Município de Caxias, Estado do Maranhão, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro, no livro próprio de assinaturas. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Sr. RAFAEL NERES SOUSA e Sr. NATANAEL LEITE SANTOS, que convocou a chapa eleita em três de novembro de 2022, sendo convocado a Presidente José Rafael Moraes Silva a apresentar o relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022, sendo dada aprovada por unanimidade. Foi realizada a posse da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Ficando constituída dos seguintes membros: Presidente Sr. TAYNA BASTOS CAVALCANTE residente e domiciliado na rua Richeleu 245, Centro, CPF nº 010.325.153.76; vice-presidente: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA COIMBRA SOUSA BASTOS, residente e domiciliado na Rua Serginário Moura, nº 307 - Ponte, CPF nº 852.226.153.91; 1º Diretor Secretário: Sr. DELMAIR DOS SANTOS REZZO, Rua Espírito Santo, nº 1967, CPF: 557.673.623-00; 2º Diretora Secretária: Sra. MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Rua 07 Casa 15 Q09 - IPEM, CPF: 046.992.973-15; 1º Diretor Financeiro: Sr. MARIA EDNA LEITE SANTOS, residente na Santa Monica 239 - Calcanã, nº 652.402.353-68; 2ª Diretora Financeira: Srª FRANCISCA ALMEIDA COSTA, residente na Rua Pedro Batista - 516 - Luiza Queiroz, CPF nº 428.244.861-04; Diretor de Patrimônio: Sr. EVALDO DE JESUS MARTINS COSTA, Balsas, Quadra I, casa 07, Conj. Padre Mendes CPF: 507.646.323-53. Conselho de administração: 1º RAIMUNDA SEBASTIANA BASTOS DE ASSUNÇÃO BARROS; 2º ANTONIA DA SILVA SANTOS; 3º MARIA CECILIA DE MOURA; 4º PEDRINA DA SILVA ROSA; 5º MARIA DOS ANJOS SOARES MIRANDA. Conselho Fiscal: 1º RAIMUNDA SOUSA; 2º MARTONIO ARAUJO DA SILVA; MARIA GERSINA ALVES DOS SANTOS; Suplente: 1º SANDRA REGINA DAMASCENA; 2º MARINETE CANTANHED DE TILLES; 3º MARIA ESTER DE OLIVEIRA SILVA. Após a leitura dos membros da Diretoria o presidente da Assembleia declarou empossado a nova Presidente que em sua fala agradeceu a confiança nela depositada. Sendo assim por nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim NATANAEL LEITE SANTOS e foi assinada também pelo Presidente da Assembleia. Caxias 03 de Janeiro de 2023.

CARTÓRIO - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS/MA
Rua de Oliveira Ayub Alves, 536, Centro, Caxias - MA, CEP: 65606-070
Tel: (99) 98497-0109 - E-mail: terceirocartorioacaxias@hotmail.com



Ata de Registro
LIVRO DE OLIVEIRA AYUB ALVES
TABELIÃO/OFICIAL DE REGISTRO
CAXIAS/MA, 10/01/2023
FOLHA 155
REGISTRO Nº 00742
LIVRO A-008

ERA O QUE CONTINHA NO ORIGINAL, O QUAL REPRODUZI POR MEIO MECÂNICO DE AUTENTICAÇÃO. B
LIVIA DE OLIVEIRA AYUB ALVES, OFICIAL DE REGISTRO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DO
FÉ E ASSINO. CAXIAS/MA, 10/01/2023; OFICIAL DE REGISTRO *live* EMOLUMENTOS ISENTOS
CONFORME DECISÃO 16882022 DO TJ-MA.

CNS 03074-2 - Caxias - MA

BR-000 445

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

FLS. N.º	39
PROC. N.º	868
	7

PORTARIA GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Anexo XIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO XIII

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência - PNAISPD

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência - PNAISPD no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma deste Anexo.

Art. 2º A PNAISPD tem por objetivo promover e proteger a saúde da pessoa com deficiência, por meio da ampliação do acesso ao cuidado integral no âmbito do SUS, em articulação com as demais políticas e ações intersetoriais, contribuindo para sua autonomia, qualidade de vida e inclusão social, bem como prevenindo diferentes agravos à saúde em todos os ciclos de vida.

Art. 3º Para fins da PNAISPD considera-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na zona rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

III - ambiente facilitador à vida: refere-se ao estabelecimento e à qualidade do vínculo da pessoa com deficiência com seus familiares, cuidadores e acompanhantes e também destes com os profissionais que atuam em diferentes espaços que as pessoas percorrem em seus territórios vivenciais para a conquista do desenvolvimento integral. Esse ambiente se constitui a partir da compreensão da relação entre indivíduo e sociedade, interagindo por um desenvolvimento permeado pelo cuidado essencial, abrangendo toda a comunidade em que vive;

IV - Análise de Situação de Saúde (ASIS): processo analítico-sintético que permite caracterizar, medir e explicar o perfil de saúde-doença de uma população, incluindo os agravos e problemas de saúde, assim como seus determinantes;

V - capacitismo: discriminação e preconceito social praticados contra as pessoas com deficiência;

XVI - designar representantes e apoiar sua participação nos fóruns, colegiados e conselhos nacionais envolvidos na temática da saúde da pessoa com deficiência, especialmente no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade, na Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Conselho Nacional de Saúde - CIASPD/CNS e demais instâncias colegiadas.

Fls. N.º	20
PROC. N.º	8.68
	7

Art. 16. Compete às Secretarias de Saúde dos estados:

I - coordenar e implantar a PNAISPD no âmbito do seu território, respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde e promovendo as adequações necessárias às suas especificidades locais;

II - implementar, cofinanciar, acompanhar e monitorar a PNAISPD em nível estadual, observados os princípios e diretrizes do SUS;

III - articular, em parceria com os gestores municipais de saúde, o alinhamento das ações e serviços de saúde da pessoa com deficiência no Plano Estadual de Saúde;

IV - monitorar e avaliar os indicadores e metas relativas à saúde da pessoa com deficiência, estabelecidos no Plano Estadual de Saúde e em outros instrumentos de gestão e no Planejamento Regional, bem como alimentar os sistemas de informação em saúde, de forma contínua;

V - desenvolver e fomentar ações de mobilização social, informação, educação e comunicação no âmbito estadual, visando à divulgação da PNAISPD e à implementação das ações de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência;

VI - apoiar técnica e institucionalmente os municípios e regiões de saúde no processo de gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, considerando as especificidades do território;

VII - promover a qualificação e educação permanente e continuada dos profissionais de saúde, na perspectiva do modelo biopsicossocial, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, se necessário, para a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência no âmbito estadual e municipal, no que couber;

VIII - promover articulação intrasetorial, intersetorial e interinstitucional com vistas à implementação da PNAISPD em nível local; e

IX - designar representantes e apoiar sua participação nos fóruns, colegiados e conselhos estaduais envolvidos na temática da saúde da pessoa com deficiência.

Art. 17. Compete às Secretarias de Saúde dos municípios:

I - implantar, implementar e cofinanciar a PNAISPD no âmbito do seu território, respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Estadual e promovendo as adequações necessárias às suas especificidades locais, bem como articular o alinhamento das ações e serviços de saúde das pessoas com deficiência no Plano Municipal de Saúde e no Planejamento Regional;

II - promover a qualificação e educação permanente e continuada dos profissionais de saúde, na perspectiva do modelo biopsicossocial em parceria com instituições de ensino e pesquisa, se necessário, para a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência no âmbito municipal;

III - monitorar e avaliar os indicadores e metas relativas à saúde da pessoa com deficiência, estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e em outros instrumentos de gestão e no Planejamento Regional, bem como alimentar os sistemas de informação em saúde de forma contínua;

IV - promover articulação intrasetorial, intersetorial e interinstitucional em busca de parcerias que favoreçam a implementação da PNAISPD no âmbito municipal;

V - fortalecer a participação da comunidade e o controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência;

VI - designar representantes e apoiar sua participação nos fóruns, colegiados e conselhos municipais envolvidos na temática da saúde da pessoa com deficiência.

Art. 18. Compete à Secretaria de Saúde do Distrito Federal:

II - articulação da PNAISPD com as demais políticas, estratégias e programas dos diferentes setores com vistas a promover a integralidade do cuidado às pessoas com deficiência;

FLS. N.º	21
RELACIONADOS AO	867
	7

III - desenvolvimento de estratégias de prevenção aos acidentes, incluindo os relacionados ao trabalho;

IV - desenvolvimento de ações intrasetoriais, intersetoriais e interinstitucionais para fortalecimento da autonomia, independência, inclusão e participação social das pessoas com deficiência;

V - elaboração de ações com foco na redução de vulnerabilidades e riscos à saúde das pessoas com deficiência;

VI - definição de mecanismos formais de articulação intrasetorial, intersetorial e interinstitucional para a promoção do letramento anticapacitista; e

VII - promoção da articulação intergestores para facilitar e qualificar a implementação da PNAISPD no âmbito dos territórios.

Art. 11. São ações estratégicas do eixo "pesquisa, produção e tradução do conhecimento":

I - fomento de pesquisas para o desenvolvimento e/ou aprimoramento de Tecnologia Assistiva e de tecnologias de cuidado à pessoa com deficiência, entre elas, mas não restrita, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pé torto congênito, Trissomia do Cromossomo 21, entre outras condições de saúde;

II - produção de evidências científicas acerca do cuidado às pessoas com deficiência;

III - estímulo a estratégias que promovam a participação e inclusão de pesquisadoras e pesquisadores com deficiência nas pesquisas científicas fomentadas com editais e recursos públicos;

IV - criação de espaços participativos com as pessoas com deficiência, e demais atores, visando a contribuição na definição das prioridades para o desenvolvimento de pesquisas científicas; e

V - tradução e divulgação do conhecimento às trabalhadoras e trabalhadores da saúde e à sociedade civil acerca das melhores evidências disponíveis.

Art. 12. São ações estratégicas do eixo "informação e comunicação em saúde":

I - tradução, divulgação e comunicação das informações em saúde, observando as normas de acessibilidade vigentes;

II - ampliação do conhecimento acerca da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência;

III - ampliação da representatividade das pessoas com deficiência nas campanhas governamentais, bem como nos diversos espaços sociais e nos estabelecimentos e ações de saúde;

IV - elaboração de estratégias de comunicação em saúde para promover a autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência;

V - promoção da acessibilidade em comunicação nas ações e serviços de saúde em conformidade às normas de acessibilidade vigentes; e

VI - incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nas ações e serviços de saúde.

Art. 13. São ações estratégicas do eixo "dados e sistemas de informação em saúde":

I - aprimoramento dos sistemas de informação em saúde de modo a implementar variáveis que permitam a caracterização das pessoas com deficiência e o registro de dados sobre funcionalidade, na perspectiva da avaliação biopsicossocial;

II - desenvolvimento de inquéritos populacionais sobre as pessoas com deficiência;

III - publicização das informações produzidas, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas alterações posteriores;

IV - fomento à interoperabilização dos sistemas de informação em saúde com o Cadastro-Inclusão da pessoa com deficiência; e

III - promoção da acessibilidade em suas diferentes dimensões;

IV - estímulo à autonomia da pessoa com deficiência;

V - enfrentamento ao capacitismo e às distintas formas de violência; e

VI - gestão interfederativa das ações de saúde voltadas à pessoa com deficiência.

FLS. N.º	92
PROC. N.º	868
	1

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º As ações inseridas na PNAISPD serão organizadas nos seguintes eixos de atuação:

I - promoção da saúde, qualidade de vida e prevenção de agravos em todos os ciclos de vida, de acordo com as necessidades das pessoas com deficiência;

II - organização das ações e serviços de saúde sob a lógica das Redes de Atenção à Saúde;

III - formação, qualificação e educação permanente em saúde na perspectiva do modelo biopsicossocial;

IV - articulação intrasetorial, intersetorial e interinstitucional;

V - pesquisa, produção e tradução do conhecimento;

VI - informação e comunicação em saúde;

VII - dados e sistemas de informação em saúde; e

VIII - participação da comunidade e controle social.

Parágrafo único. Para o planejamento das ações direcionadas à atenção à saúde da pessoa com deficiência, deve-se considerar a Análise de Situação de Saúde (ASIS).

Art. 7º São ações estratégicas do eixo "promoção da saúde, qualidade de vida e prevenção de agravos em todos os ciclos de vida de acordo com as necessidades das pessoas com deficiência":

I - promoção da saúde, qualidade de vida e prevenção de agravos à saúde da pessoa com deficiência, considerando os condicionantes e determinantes sociais da saúde e o modelo biopsicossocial;

II - ampliação e fortalecimento das ações voltadas ao diagnóstico precoce de agravos, incluindo-se as triagens neonatais, de modo a possibilitar intervenções precoces e início do tratamento, habilitação e/ou reabilitação em tempo oportuno;

III - prevenção do agravamento dos impedimentos e do comprometimento da funcionalidade da pessoa com deficiência;

IV - estímulo à autonomia e co-responsabilidade das pessoas com deficiência no seu processo de cuidado;

V - fomento de ações que visem minimizar as iniquidades que envolvem aspectos étnicos, etários, raciais, sociais, regionais, de gênero, orientação sexual, pessoas em situação de rua, pessoas privadas de liberdade, entre outros;

VI - prevenção e identificação precoce de abusos ou violências contra a pessoa com deficiência, incluindo a qualificação dos fluxos intersetoriais para a notificação dos casos;

VII - desenvolvimento de ações para reconhecimento e acesso aos direitos sexuais e direitos reprodutivos das pessoas com deficiência, com ênfase na perspectiva de raça, gênero e orientação sexual;

VIII - prevenção de agravos e promoção da saúde dos familiares, cuidadores e acompanhantes das pessoas com deficiência;

IX - estímulo ao desenvolvimento de alternativas inovadoras, participativas, colaborativas, inclusivas, acessíveis e anticapacitistas, no âmbito das ações de promoção da saúde da pessoa com deficiência;

X - fomento de estratégias para ampliação da cobertura vacinal com vistas à prevenção de doenças e proteção à saúde;

XI - desenvolvimento de ambientes facilitadores à vida e a participação social;

III - promoção do respeito às diferenças e do enfrentamento a estigmas, preconceitos, ações capacitistas e todas as formas de violência;

IV - garantia do acesso ao cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência;

V - atenção humanizada e centrada nas necessidades da pessoa com deficiência, considerando suas singularidades e interseccionalidades;

VI - diversificação das estratégias de cuidado, com base na clínica ampliada, visando ao desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas das pessoas com deficiência;

VII - fomento à implantação criteriosa das tecnologias de telessaúde para ampliação do acesso às ações e serviços de saúde pelas pessoas com deficiência;

VIII - desenvolvimento de ações intrasetoriais, intersetoriais e interinstitucionais no território, que favoreçam a participação e inclusão social com vistas à promoção da autonomia e ao exercício da cidadania das pessoas com deficiência;

IX - fortalecimento da participação das pessoas com deficiência nos espaços de formulação, implantação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

X - estímulo à participação de familiares, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência nos espaços de formulação, implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - organização dos serviços da Rede de Atenção à Saúde - RAS de forma regionalizada, articulada e integrada;

XII - promoção de estratégias de educação permanente e de qualificação profissional na perspectiva do modelo biopsicossocial;

XIII - incentivo ao protagonismo e à centralidade da pessoa com deficiência no seu processo de cuidado, por meio da clínica ampliada e compartilhada;

XIV - fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de inovações em Tecnologia Assistiva e de reabilitação; e

XV - desenvolvimento de estratégias que visem à eliminação das barreiras e facilitem o acesso das pessoas com deficiência às ações e serviços de saúde ofertados no SUS.

Art. 3º A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência tem por objetivo ofertar ações e serviços de saúde para o cuidado integral à pessoa com deficiência, articulados em Redes de Atenção à Saúde de acordo com o Planejamento Regional Integrado - PRI.

Parágrafo único. A RCPD também ofertará ações e serviços de saúde aos familiares, cuidadores e acompanhantes das pessoas com deficiência.

Art. 4º

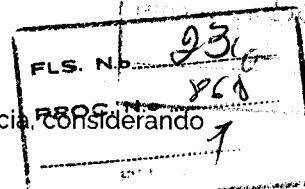
I - promover o cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência, por meio da promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, habilitação, reabilitação, redução de danos e cuidados paliativos em saúde;

II - fortalecer as ações para identificação precoce de agravos à saúde que possam resultar em impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e/ou em limitações no desempenho de atividades e restrições de participação da pessoa com deficiência;

III - desenvolver ações de identificação de fatores de risco e de prevenção a agravos à saúde das pessoas com deficiência nos diferentes ciclos de vida, incluindo aqueles decorrentes de condições humanas geneticamente determinadas e/ou outros fatores;

IV - desenvolver ações de habilitação e reabilitação com foco na funcionalidade, autonomia e inclusão social;

V - promover a oferta, ampliação e a qualificação do acesso às Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção - OPM;



§ 3º Para a função de coordenação do Grupo Condutor não é recomendável a indicação de profissionais que exerçam cumulativamente funções de coordenação técnica, responsabilidade técnica, direção ou gestão de serviços, a fim de que não haja comprometimento das ações a serem desenvolvidas no âmbito da RCPD.

§ 4º Além do Grupo Condutor de que dispõe o caput, os estados e o Distrito Federal poderão instituir instâncias locais para operacionalização da RCPD.

§ 5º As instâncias locais previstas no §4º deverão ter sua composição e competências pactuadas junto ao Grupo Condutor da RCPD e devidamente homologadas pela CIB ou pelo CGSES/DF.

Art. 8º O diagnóstico da situação de saúde e a formulação do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência serão estruturados da seguinte forma:

I - realização de análise da situação de saúde, incluindo aspectos demográficos, socioeconômicos, ambientais, culturais e epidemiológicos que subsidiarão a formulação do Plano de Ação Estadual ou Distrital e/ou Planos de Ação Regionais, em consonância com o PRI;

II - caracterização da rede de serviços de saúde local, com a apresentação do dimensionamento da força de trabalho, oferta e demanda dos serviços de saúde, e demais equipamentos intersetoriais existentes no território; e

III - elaboração do desenho regional da RCPD, observando as diretrizes para os processos de regionalização e o PRI, elaborado de forma ascendente, considerando a governança das Redes de Atenção à Saúde - RAS no âmbito do SUS, conforme Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, e suas atualizações.

Art. 9º A adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência pelo ente federativo estrutura-se da seguinte forma:

I - pactuação e homologação da proposta do Plano de Ação Estadual ou Distrital e/ou Planos de Ação Regionais e da ordem de prioridade estabelecida para as ações de implantação e implementação da RCPD na Comissão Intergestores Regional - CIR, quando couber, e na CIB ou no CGSES/DF, com a programação da atenção à saúde das pessoas com deficiência, incluindo as responsabilidades quanto ao aporte de recursos pela União, estados, Distrito Federal e municípios;

II - apresentação do Plano de Ação Estadual/Distrital e/ou Planos de Ação Regionais ao Ministério da Saúde, conforme recomendações constantes nos documentos técnicos disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde; e

III - formalização das solicitações de implantação e implementação nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Art. 10. A implantação e o acompanhamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no território compreendem a:

I - implementação do Plano de Ação Estadual ou Distrital e/ou Planos de Ação Regionais da Rede;

II - contratualização dos pontos de atenção da RCPD pelo ente responsável, observadas as responsabilidades definidas no âmbito da Rede;

III - articulação dos pontos de atenção à saúde da pessoa com deficiência e demais equipamentos intersetoriais; e

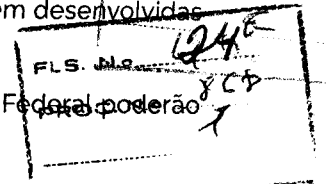
IV - definição de instrumentos e indicadores de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Rede.

Art. 10-A. Para operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, ficam estabelecidas as seguintes competências:

I - caberá ao município, por meio da Secretaria de Saúde Municipal:

a) a implementação e coordenação de ações no âmbito municipal;

b) a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob sua gestão, incluído o respectivo financiamento e respeitadas as devidas pactuações intergestores;



III - promoção à saúde e prevenção a doenças e agravos;

IV - assistência, práticas de reabilitação e cuidados paliativos, por meio de atenção integral e cuidado multiprofissional;

IV - atenção e cuidados relacionados à saúde bucal.

Art. 13. A Atenção Primária à Saúde na RCPD priorizará as seguintes ações estratégicas para a ampliação do acesso e da qualificação da atenção à pessoa com deficiência:

I - identificação e registro das pessoas com deficiência do território;

II - promoção da identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré-natal e da atenção na primeira infância;

III - acompanhamento dos recém-nascidos de alto risco até os dois anos de vida, tratamento adequado das crianças com deficiência e suporte às famílias conforme as necessidades;

IV - educação em saúde, com foco na promoção da saúde, na prevenção de agravos, acidentes e quedas e no letramento anticapacitista;

V - criação de linhas de cuidado e implantação de protocolos clínicos que possam orientar o itinerário terapêutico das pessoas com deficiência;

VI - incentivo e desenvolvimento de programas articulados com recursos da própria comunidade, promovendo a inclusão e qualidade de vida de pessoas com deficiência e o letramento anticapacitista;

VII - implantação de estratégias de acolhimento e de classificação de risco e análise de vulnerabilidade para pessoas com deficiência, com base na avaliação biopsicossocial;

VIII - acompanhamento e cuidado à saúde das pessoas com deficiência na perspectiva de cuidado integral, com atuação nas UBS, no domicílio e nos espaços e equipamentos do território de abrangência;

IX - cuidado, apoio e orientação às famílias, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência;

X - apoio e orientação, por meio do Programa Saúde na Escola, aos educadores, às famílias e à comunidade escolar;

XI - vacinação e acompanhamento do cartão de vacina;

XII - identificação, avaliação e encaminhamento de pessoas com deficiência com necessidade e/ou que fazem uso de OPM ao componente da atenção especializada ambulatorial;

XIII - oferta de práticas em reabilitação individuais e coletivas pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, incluindo as equipes multiprofissionais (eMulti); e

XIV - promoção da comunicação entre os pontos de atenção, compartilhamento do cuidado e desenvolvimento de estratégias para organização das redes de atenção, incluindo ações de matriciamento pela Atenção Especializada com foco nas necessidades das pessoas com deficiência.

Seção II

Do Componente da Atenção Especializada Ambulatorial

Art. 14. O componente da Atenção Especializada Ambulatorial na RCPD contará com os seguintes pontos de atenção:

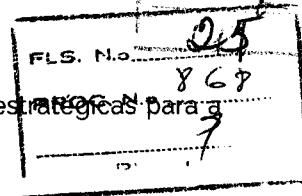
I -

II - Centros Especializados em Reabilitação (CER);

III - Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); e

IV - Oficinas Ortopédicas.

Parágrafo único. O componente de que trata o caput contará com transporte sanitário, por meio de veículos adaptados, de abrangência regional, com o objetivo de garantir o acesso das pessoas com deficiência com seu familiar, cuidador ou acompanhante aos pontos de atenção da RCPD, caso não



§ 4º A Oficina Ortopédica poderá constituir rede de pesquisa e desenvolvimento de inovações em Tecnologia Assistiva e de reabilitação, bem como ser polo de formação, qualificação e educação permanente.

Seção III

Do Componente da Atenção Especializada Hospitalar e de Urgência e Emergência

Art. 22.

I -

II - instituir equipes de referência em reabilitação para identificação e tratamento precoce das deficiências;

III - promover a alta responsável, qualificada e referenciada aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;

IV - ampliar o acesso e qualificar a atenção à saúde para a pessoa com deficiência em leitos de reabilitação hospitalar;

V - ampliar o acesso regulado da atenção à saúde para pessoas com deficiência em hospitais de reabilitação;

VI - ampliar o acesso às urgências e emergências odontológicas, bem como ao atendimento sob sedação ou anestesia geral, adequando centros cirúrgicos e equipes para esse fim; e

VII - promover as condições necessárias para abreviar ou evitar hospitalização por meio das equipes do serviço de Atenção Domiciliar, quando houver.

Art. 23. Os critérios definidos para implantação de cada componente e seu financiamento por parte da União serão objeto de normas específicas, previamente discutidas e pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT)." (NR)

Art. 3º O Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA" (NR)

"Seção II

Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS

Art. 1069.

I - Centro Especializado em Reabilitação (CER II) - R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) por mês;

II - Centro Especializado em Reabilitação (CER III) - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por mês;

III - Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) por mês;

IV - Oficina Ortopédica fixa - R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) por mês;

V - Oficina Ortopédica itinerante - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês;

VI - Centro de Especialidade Odontológica (CEO) - adicional de 20% (vinte por cento) mensal, calculado sobre o valor mensal de custeio atual do serviço;

VII - Transporte Sanitário Adaptado - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês; e

VIII - Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês.

§ 1º O incentivo financeiro de custeio previsto no inciso VIII do caput será destinado aos serviços existentes até a data de publicação desta portaria.

§ 2º Os CER habilitados na modalidade de reabilitação intelectual que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderão fazer jus a incentivo financeiro de custeio adicional da seguinte forma:

- I - CER II: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) por mês;
- II - CER III: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês; e
- III - CER IV: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por mês.

FLS. N.º	27
PROC. N.º	868
	9

§ 3º O repasse do incentivo financeiro de custeio para o Transporte Sanitário Adaptado, de que trata o inciso VII, fica limitado ao quantitativo máximo de:

- I - até dois veículos para o CER II;
- II - até três veículos para o CER III; e
- III - até quatro veículos para o CER IV.

Art. 1070. Os recursos referentes ao incentivo financeiro de custeio definidos no art. 1069 serão incorporados na forma de incentivo aos tetos financeiros dos estados, municípios e Distrito Federal.

§ 1º Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro de que trata o art. 1069, o estado, município ou Distrito Federal deverá apresentar solicitação ao Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Apoio à Implantação de Políticas em Saúde (SAIPS), observando o disposto nesta Portaria, no Anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e nos documentos técnicos elaborados e aprovados pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º As solicitações para recebimento do incentivo financeiro de que trata o art. 1069 deverão estar previstas no Plano de Ação Estadual/Distrital e/ou Planos de Ação Regionais, de acordo com o Planejamento Regional Integrado - PRI, e devidamente pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CGSES/DF.

§ 3º As solicitações para recebimento do incentivo financeiro de custeio para os Componentes da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS deverão atender as orientações dos documentos técnicos elaborados e aprovados pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 4º A proposta de habilitação dos Componentes da Atenção Especializada Ambulatorial da RCPD deverá estar definida no PRI, pactuado no Plano de Ação da RCPD e aprovado pela CIB ou pelo CGSES/DF.

§ 5º O início da transferência do incentivo financeiro de custeio de que trata o art. 1069 fica condicionado à emissão de parecer favorável, nos termos do § 1º, disponibilidade financeira do Ministério da Saúde e publicação de portaria no Diário Oficial da União.

§ 6º O incentivo financeiro de custeio será transferido mensalmente, na modalidade fundo a fundo, aos estados, municípios e Distrito Federal, nos termos da portaria de habilitação, cabendo aos entes federados prezar pelo cumprimento do previsto nos atos normativos específicos que dispõem sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS estabelecidos nesta Portaria.

§ 7º Para os estabelecimentos de saúde habilitados como serviços de reabilitação em uma única modalidade ficam mantidas as normas de repasse de recursos pactuados junto ao gestor local na ocasião da habilitação.

Art. 1071. Os recursos orçamentários relativos às ações de custeio para a RCPD correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes programas de trabalho:

- I - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - 10.302.2015.8585.0000; e

Art. 1077-B. Os recursos orçamentários relativos às ações de investimento para a RCPD correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - 10.302.5018.8535.0001.0004" (NR) 36
PROC. N.º 504

Art. 4º As comissões, comitês, grupos de trabalho ou outras formas de colegiado voltadas ao assessoramento e apoio às ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS serão criados e regulamentados por ato normativo específico.

Art. 5º Os estados e o Distrito Federal deverão adequar os seus Grupos Condutores respectivos às regras de composição e funcionamento ora instituídas em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os serviços de que trata o § 1º do art. 1069 do Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para formalizar a solicitação ao Ministério da Saúde para o recebimento do incentivo financeiro de custeio.

Art. 7º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo CIV na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo XIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017:

I - parágrafo único do art. 1º; e

II - Anexo 1 do Anexo XIII.

Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 2017:

I - incisos I, II e III do art. 3º;

II - parágrafo único do art. 7º;

III - parágrafo único do art. 9º;

IV - as alíneas a, b e c do inciso I, as alíneas a, b, c e d do inciso II e o parágrafo único, todos do art. 10;

V - parágrafo único do art. 11;

VI - § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do art. 15;

VII - art. 16;

VIII - art. 17;

IX - § 3º e § 4º do art. 19;

X - art. 24;

XI - Capítulos III e IV; e

XII - Anexo 1 do Anexo VI.

Art. 10º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017:

I - Seção I do Capítulo IV;

II - incisos I, II e III do art. 1070;

III - incisos III e IV do art. 1071;

IV - art. 1073;

V - art. 1074;

VI - alínea "c" do inciso I e inciso IV do art. 1075;

VII - incisos I, II e III do art. 1076; e

VIII - parágrafo único do art. 1077.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[illegible]

Sala para Exame complementar - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico PEATE/BERA - EOA (Emissões Otoacústicas)	1	10	10	1	10	10	1	10	10	FLS. Nº 30 PROC. Nº 163 7	10	3040
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO FÍSICA												
Consultório Diferenciado - Fisiatria, Ortopedia ou Neurologia	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5				1	12,5	12,5
Sala de Preparo de paciente - Consulta de enfermagem, triagem, biometria	1	12,5	12,5	1	12,5	12,5				1	12,5	12,5
Salão para cinesioterapia e mecanoterapia - Ginásio	1	150	150	1	150	150				1	150	150
Box de terapias (eletroterapia)	4	8	32	4	8	32				4	8	32
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL												
Consultório Diferenciado - Neurologia	1	12,5	12,5				1	12,5	12,5	1	12,5	12,5
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO VISUAL												
Consultório Diferenciado - Oftalmologia				1	15	15	1	15	15	1	15	15
Consultório Indiferenciado - Sala de Orientação de Mobilidade				1	20	20	1	20	20	1	20	20
Consultório Indiferenciado - Sala de orientação para uso funcional de recursos para baixa visão				1	12	12	1	12	12	1	12	12
Sala de atendimento individualizado - Laboratório de Prótese Ocular (OPCIONAL)				1	5	5	1	5	5	1	5	5
PARA TODOS OS CER III - ÁREA COMUM DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO												
Ambientes/Áreas	Quantidade		Área min.		Área total							
	Mínima		(m²)		(m²)							
Consultório Indiferenciado - Consultório Interdisciplinar para triagem e avaliação clínico-funcional ¹	10		12,5		125							
Área de prescrição médica - Átrio com bancada de trabalho coletiva	1		50		50							
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico em GRUPO INFANTIL	2		20		40							
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico em GRUPO ADULTO	2		20		40							
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico INFANTIL	2		12		24							
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico ADULTO	2		12		24							
Consultório Indiferenciado - Sala de Estimulação Precoce	1		20		20							
Consultório Indiferenciado - Sala de Atividade de Vida Diária - AVD	1		20		20							
Banheiro individual ACESSIVEL (Banheiro da sala de AVD)	1		48		4,8							
Sala de reunião	1		15		15							
Área de convivência INTERNA	1		70		70							
PARA TODOS OS CER III - ÁREA COMUM DE APOIO, AMBIENTES ADMINISTRATIVO, LOGISTICO E TÉCNICO												
Banheiro individual ACESSÍVEL (Feminino e Masculino) Sala de banho ²	2		4,8		9,6							
Sanitários Independentes ACESSÍVEIS (Feminino e Masculino) ³	4		3,6		14,4							
Copa Pacientes	1		2,6		2,6							

CER IV - Auditiva Física, Intelectual e Visual			
Ambientes/Áreas	Quantidade Mínima	Área min. (m²)	Área total (m²)
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA			
Consultório Diferenciado - Otorrinolaringologia	1	12,5	12,5
Sala de atendimento individualizado - Sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica	1	16	16
Sala de atendimento individualizado - Sala para seleção e adaptação AASI - Aparelho de Amplificação Sonora Individual	1	10	10
Sala para Exame complementar - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico PEATE/BERA - EOA (Emissões Otoacústicas)	1	10	10
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO FÍSICA			
Consultório Diferenciado - Fisioterapia, Ortopedia ou Neurologia	1	12,5	12,5
Sala de Preparo de paciente - Consulta de enfermagem, triagem, biometria	1	12,5	12,5
Salão para cinesioterapia e mecanoterapia - Ginásio	1	150	150
Box de terapias (eletroterapia)	4	8	32
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL			
Consultório Diferenciado - Neurologia	1	12,5	12,5
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO VISUAL			
Consultório Diferenciado - Oftalmologia	1	15	15
Consultório Indiferenciado - Sala de Orientação de Mobilidade	1	20	20
Consultório Indiferenciado - Sala de orientação para uso funcional de recursos para baixa visão	1	12	12
Sala de atendimento individualizado - Laboratório de Prótese Ocular (ambiente OPCIONAL)	1	5	5
CER IV - ÁREA COMUM DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO			
Ambientes/Áreas	Quantidade Mínima	Área min. (m²)	Área total (m²)
Consultório Indiferenciado - Consultório Interdisciplinar para triagem e avaliação clínico-funcional ¹	12	12,5	150
Área de prescrição médica - Átrio com bancada de trabalho coletiva	1	50	50
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico em GRUPO INFANTIL	2	20	40
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico em GRUPO ADULTO	2	20	40
Sala grande de atendimento terapêutico em GRUPO	1	40	40
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico INFANTIL	3	12	36
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico ADULTO	3	12	36
Consultório Indiferenciado - Sala de Estimulação Precoce	2	20	40
Consultório Indiferenciado - Sala de Atividade de Vida Diária - AVD	1	20	20
Banheiro individual ACESSÍVEL (Banheiro da sala de AVD)	1	4,8	4,8
Sala de reunião	1	20	20
Área de convivência INTERNA	1	90	90
CER IV - ÁREA COMUM DE APOIO, AMBIENTES ADMINISTRATIVO, LOGISTICO E TÉCNICO			
Banheiro individual ACESSÍVEL (F/M) Sala de banho ²	2	4,8	9,6
Sanitários Independentes ACESSÍVEIS (Feminino e Masculino) ³	6	3,6	21,6
Copa Pacientes	1	2,6	2,6

FLS. N.º 32
 PROC. N.º 958
 7

TABELA 04 - PROGRAMA MÍNIMO PARA OFICINA ORTOPÉDICA

Oficina Ortopédica			
Ambientes/Áreas	Quantidade Mínima	Área min. (m²)	Área total (m²)
AMBIENTES ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E TÉCNICO			
Sala de espera/recepção	1	12,5	12,5
Sala administrativa	1	10	10
Sanitários Independentes ACESSÍVEIS (Feminino e Masculino) ¹	2	3,6	7,2
Banheiro/Vestiário ACESSÍVEL para funcionários (Feminino e Masculino) ²	2	4,8	9,6
Banheiro/Vestiário para funcionários (Feminino e Masculino)	2	10	20
DML - Depósito de Material de Limpeza	1	2	2
Copa/Refeitório de funcionários	1	10	10
LABORATÓRIO			
Ambientes/Áreas	Quantidade Mínima	Área min. (m²)	Área total (m²)
Sala de Atendimento Individualizado - Sala de Tomada de Moldes ³	1	15	15
Sala de Atendimento Individualizado - Sala de Provas ⁴	1	15	15
Sessão de Gesso ⁵	1	15	15
Sessão de Adaptações	1	15	15
Sessão de Termo moldagem	1	15	15
Sessão de Montagem de Prótese *	1	15	15
Sessão de Montagem de Órtese *	1	15	15
Sessão de Adaptação e Manutenção de cadeira de rodas, de solda e trabalho com metais *	1	15	15
Sessão de Selaria, Tapeçaria, Costura e acabamento *	1	15	15
Sessão de Sapataria *	1	15	15
Sala de Máquinas ⁷	1	18	18
Almoxarifado	1	14	14
Área para guarda de produto acabado (Área para guarda de macas e cadeira de rodas)	1	3	3
ÁREA EXTERNA			
Área externa (coberta) para embarque e desembarque	1	21	21
Abrigo externo de resíduos sólidos**	A depender do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		

¹. A área mínima de 3,6 m² e dimensão mínima de 1,7 m, conforme a RDC 50 e atender à NBR 9050/2020 ou seja possuir área livre com diâmetro de 1,50m, que possibilite um giro de 360° do módulo referência.

². O Banheiro/vestiário acessível deverá ter entrada independente, de acordo com a NBR 9050/2020;

³. Prever lavatório e ducha no ambiente;

⁴. Prever lavatório no ambiente;

⁵. Prever bancada com pia, a instalação sanitária deverá dispor de caixa de separação de gesso que permita decantação e retirada do material;

⁶. Prever sistema de exaustão.

83
868
Agência de Serviço
Má 11841-3
Câmara Sábida da Renda

24/02/25





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

FLS. N° 34
PROC N° 868

Ofício n.º 18/2025 – CGM

Caxias/MA, 17 de fevereiro de 2025.

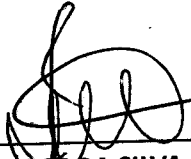
A Sua Excelência o Secretário de Saúde
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretaria Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Encaminhamento de parecer técnico.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal n.º 1.749/2008, em atenção ao Processo Administrativo n.º 868/2025, datado de 13 de fevereiro do corrente ano, encaminho parecer referente à consulta sobre a legalidade da celebração do Termo de Fomento entre o município e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA.

Mais uma vez reiteramos nossos votos de estima e apreço, reafirmando nosso interesse em estreitar os vínculos desta Secretaria com demais.

Respeitosamente,



ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

PARECER DE CONTROLE INTERNO

FLS. Nº	35
PROC. Nº	868

Processo nº 868/2025.

Consulente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Celebração de Termo de Fomento.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS-MA

Ementa

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE FOMENTO. PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. LEI Nº 13.019/2014. SAÚDE PÚBLICA. APAE. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. SINGULARIDADE DO OBJETO. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PLANO DE TRABALHO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTROLE INTERNO. LEGALIDADE E REGULARIDADE.

1. Relatório.

Cuida-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, para manifestação da Controladoria Geral do Município sobre a legalidade e regularidade da celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caxias/MA, nos termos do Processo Administrativo nº 868/2025.

A finalidade da parceria é o repasse de recursos públicos para manutenção e custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial, especialmente voltados ao atendimento das pessoas com deficiência nas modalidades auditiva, física e intelectual, além da concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).

Foram apresentados os documentos essenciais ao processo, incluindo minuta do Termo de Fomento, Plano de Trabalho, justificativa da parceria, dotação orçamentária, cronograma de desembolso, comprovação da regularidade da entidade e outros requisitos legais.

2. Análise do Processo

2.1. Do Marco Constitucional e da Competência Municipal

A Constituição da República de 1988 confere centralidade à proteção da saúde no rol dos direitos sociais (art. 6º) e estabelece no art. 196 que “a saúde é direito de todos e dever do



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA

GERAL

36

868

Estado", devendo ser garantida por meio de políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A atuação dos Municípios nesse campo decorre da competência comum dos entes federados para cuidar da saúde e assistência pública, conforme art. 23, II, da Constituição, e da responsabilidade solidária pela garantia dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme art. 198 da mesma Carta Magna.

É, pois, plenamente legítima e adequada a atuação do Município de Caxias no custeio de serviços de reabilitação e no apoio institucional a entidades sem fins lucrativos que executem tais ações de forma complementar à rede pública de saúde.

2.2. Da Natureza Jurídica do Ajuste: Termo de Fomento (Lei nº 13.019/2014)

A Lei n. 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídicos das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

O instrumento jurídico proposto para formalização da parceria – o **Termo de Fomento** – encontra previsão no art. 17 da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece que *"termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."*

Diferentemente de contratos de prestação de serviço ou convênios tradicionais, o Termo de Fomento estabelece uma relação de parceria orientada por finalidades públicas compartilhadas, onde a entidade executora – no caso, a APAE – atua de forma complementar às políticas públicas, com autonomia técnica e operacional, mas submetida a rígidos controles financeiros, administrativos e de resultados.

A APAE de Caxias demonstra preencher os requisitos formais e materiais exigidos pelo art. 33 da Lei nº 13.019/2014, inclusive com adequada documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de apresentar Plano de Trabalho compatível com as diretrizes do SUS e as normativas específicas da área de reabilitação.

2.3. Da Justificativa para Dispensa de Chamamento Público

A regra geral, prevista no art. 23 da Lei nº 13.019/2014, impõe a realização de **chamamento público** como procedimento obrigatório para a seleção de organização da sociedade civil parceira. Todavia, o art. 30 do mesmo diploma legal elenca hipóteses excepcionais de dispensa, sendo cabível destacadamente o inciso VI:

"Art. 30. É dispensável a realização de chamamento público:
VI – nos casos em que a parceria decorra de **inviabilidade de competição**, notadamente quando



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

houver **singularidade** do objeto ou houver **apenas uma entidade** com capacidade técnica específica para executá-lo.”

A análise do caso concreto demonstra que a APAE de Caxias:

- É a **única organização especializada** na execução de ações integradas de reabilitação auditiva, física e intelectual no município;
- É **habilitada pelo Ministério da Saúde** para operar como CER (Centro Especializado em Reabilitação), com respaldo na **Portaria MS nº 179/2011 e Portaria nº 1526/2023**;
- Executa, há anos, atividades de reconhecida relevância e continuidade, com inserção técnica e social comprovada no território de Caxias/MA.

Nesse contexto, a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde atende ao princípio da motivação e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a dispensa de chamamento é válida **quando devidamente fundamentada e tecnicamente justificada** (vide Acórdão TCU nº 1.777/2018 – Plenário).

2.4. Do Planejamento, Prestação de Contas e Controle

O Plano de Trabalho, peça essencial ao processo (art. 22 da Lei nº 13.019/2014), foi corretamente elaborado, contendo:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução e critérios técnicos;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Regras para a prestação de contas.

Há previsão expressa de prestação de contas parcial até 30 dias após o recebimento de cada parcela e prestação de contas final até 60 dias após o encerramento do ajuste, com os elementos exigidos nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

Quanto à prestação de contas parcial, denota-se que a Administração Pública deve se concentrar no bom monitoramento da aplicação dos recursos, não sendo estritamente necessária a exigência que a organização produza relatórios parciais mensais para serem analisados em ato contínuo por servidores públicos.

A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho no instrumento da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

PROC N° 868
37



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

Além disso, o Termo de Fomento prevê as sanções cabíveis, a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a transparência por meio da publicação oficial e o controle interno e externo por parte da Controladoria do Município, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

38
PROC N° 868
9

2.5. Da Compatibilidade Orçamentária

O Termo de Fomento respeita o princípio da legalidade orçamentária, estando vinculado às seguintes ações do orçamento da União, via Ministério da Saúde:

- Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – 0021: Portaria MS nº 1054/2011;
- Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – PO 0006: Portaria MS nº 3333/2016.

O valor total estimado da avença é de **R\$ 5.370.697,08 (cinco milhões trezentos e setenta mil seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, distribuído entre parcelas mensais para manutenção do CER II e concessão de OPMs, com repasse previsto até o 10º dia útil de cada mês, condicionado à regularidade fiscal e à apresentação dos documentos comprobatórios de produção (BPA, APAC e notas fiscais).

3. Conclusão.

Diante de todo o exposto, após a análise minuciosa da legislação aplicável, da jurisprudência pertinente e dos elementos constantes do Processo nº 868/2025, conclui-se que:

- I) A parceria proposta encontra-se em conformidade legal e constitucional;
- II) O Termo de Fomento está devidamente instruído, com todos os requisitos materiais e formais exigidos pela Lei nº 13.019/2014;
- III) A dispensa do chamamento público é juridicamente válida, por preencher os pressupostos do art. 30, VI da referida lei, diante da singularidade e exclusividade da APAE de Caxias na execução do objeto;
- IV) O controle, a prestação de contas, a transparência e as sanções estão devidamente previstos, assegurando a regularidade e a responsabilização da entidade fomentada.

Assim sendo, esta Controladoria manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento, devendo ser acompanhado pela Secretaria de Saúde do Município, no curso da



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONTROLADORIA
GERAL

execução, o cumprimento rigoroso das cláusulas pactuadas, especialmente no que se refere às metas e à regularidade da aplicação dos recursos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

FLS. Nº	39
PROC Nº	868
	9

Caxias/MA, 17 de Fevereiro de 2025.

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

PORTARIA GM/MS Nº 4.671, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022FLS. Nº 340
PROC. Nº 8 CP
7

Altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XIII – Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo VI – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III – Do Incentivo Financeiro de Investimento para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – do Capítulo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) no âmbito do SUS; e

Considerando os estudos econômicos e técnicos elaborados pela Coordenação de Análise Estratégica em Economia da Saúde (CAEES/CGES/DESID/SE/MS) e Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), constante do NUP – SEI 25000.113837/2021-81, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, os valores dos procedimentos descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 17.122.795,87 (dezessete milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados, DF e Municípios, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º Os recursos serão destinados ao custeio dos procedimentos previstos no Anexo I a esta Portaria.

§ 2º A base de cálculo para a definição dos valores previstos no Anexo II a esta Portaria foi a produção aprovada entre as competências janeiro/2021 a dezembro/2021 e registrada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo operar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 890,60
CÓDIGO	07.01.01.003-7
Procedimento	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 485,60

FLS. No. 41
 PROC. No. 858
1

CÓDIGO	07.01.01.020-7
Procedimento	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 1.134,52

CÓDIGO	07.01.01.022-3
Procedimento	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 5.593,65

CÓDIGO	07.01.02.065-2
Procedimento	BENGALA DE 4 PONTAS
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 73,73

CÓDIGO	7.01.04.001-7
Procedimento	BENGALA ARTICULADA
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 91,91

Código	07.01.04.009-2
Procedimento	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 330,95

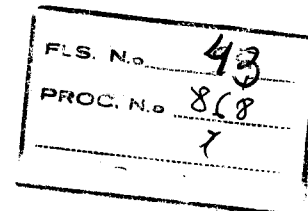
ANEXO II

F	IBGE	GESTÃO	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R\$)
AC	120000	E	Acre	893,00
AC Total				893,00
AL	270000	E	Alagoas	5.399,10
AL	270030	M	Arapiraca	249.454,69
AL	270430	M	Maceió	500.955,14
AL Total				755.808,93
AM	130000	E	Amazonas	49.487,44
AM	130170	M	Humaitá	1.211,70
AM Total				50.699,14
AP	160000	E	Amapá	77.483,73
AP Total				77.483,73

FLS. N.º	92
PROC. N.º	868
	8

BA	290320	M	Barreiras	2.552,80
BA	290570	M	Camaçari	1.912,20
BA	291080	M	Feira de Santana	146.680,64
BA	291360	M	Ilhéus	956,10
BA	291470	M	Itaberaba	1.786,00
BA	291640	M	Itapetinga	928,53
BA	291750	M	Jacobina	55.002,10
BA	291800	M	Jequié	318,70
BA	292740	M	Salvador	76.078,81
BA	293135	M	Teixeira de Freitas	30.483,50
BA	293330	M	Vitória da Conquista	134.697,01
BA Total				1.124.341,06
CE	230440	M	Fortaleza	40.446,85
CE	230730	M	Juazeiro do Norte	10.208,00
CE	231290	M	Sobral	84.289,50
CE Total				134.944,35
DF	530000	E	Distrito Federal	377.952,45
DF Total				377.952,45
ES	320150	M	Colatina	9.388,75
ES	320000	E	Espírito Santo	345.872,22
ES	320320	M	Linhares	66.101,20
ES Total				421.362,17
GO	520110	M	Anápolis	30.658,75
GO	520870	M	Goiânia	280.626,05
GO	520000	E	Goiás	306.293,00
GO Total				617.577,80
MA	210300	M	Caxias	41.363,80 ÷ 12
MA	211130	M	São Luís	69.608,50
MA Total				110.972,30
MG	310160	M	Alfenas	73.363,80
MG	310400	M	Araxá	234,50
MG	310560	M	Barbacena	58.002,75
MG	310620	M	Belo Horizonte	304.483,76
MG	311830	M	Conselheiro Lafaiete	3.060,80
MG	311960	M	Contagem	110.002,65

3.446,983333



MG	312230	M	Divinópolis	24.114,20
MG	312770	M	Governador Valadares	60.932,50
MG	313130	M	Ipatinga	27.109,15
MG	313510	M	Janaúba	96.633,79
MG	313520	M	Januária	26.047,55
MG	313670	M	Juiz de Fora	12.017,55
MG	313940	M	Manhuaçu	22.157,45
MG	313960	M	Mantena	25.130,70
MG	310000	E	Minas Gerais	77.730,86
MG	314330	M	Montes Claros	64.782,75
MG	314480	M	Nova Lima	15.205,70
MG	314560	M	Oliveira	20.381,05
MG	314710	M	Pará de Minas	55.335,87
MG	314800	M	Patos de Minas	35.387,45
MG	314810	M	Patrocínio	17.001,49
MG	316370	M	São Lourenço	26.709,90
MG	316720	M	Sete Lagoas	56.648,58
MG	316860	M	Teófilo Otoni	84.649,14
MG	316940	M	Três Pontas	22.375,92
MG	317010	M	Uberaba	17.358,06
MG	317020	M	Uberlândia	265.704,14
MG	317070	M	Varginha	28.417,25
MG	317130	M	Viçosa	12.163,90
MG Total				1.741.244,07
MS	500270	M	Campo Grande	1.051.725,77
MS Total				1.051.725,77
MT	510000	E	Mato Grosso	122.751,65
MT	510760	M	Rondonópolis	1.912,20
MT	510790	M	Sinop	1.912,20
MT	510840	M	Várzea Grande	1.912,20
MT Total				128.488,25
PA	150000	E	Pará	179.375,94
PA	150680	M	Santarém	30.683,90
PA Total				210.059,84
PP	550400	M	Campina Grande	122.221,20

PB	250970	M	Monteiro	4.846,80
PB	251130	M	Piancó	318,70
PB Total				30.302,05
PE	260000	E	Pernambuco	458.827,24
PE Total				458.827,24
PI	221100	M	Teresina	811.629,10
PI Total				811.629,10
PR	410140	M	Apucarana	27.043,20
PR	410180	M	Araucária	574,30
PR	410430	M	Campo Mourão	36.669,45
PR	410550	M	Cianorte	109.987,85
PR	410690	M	Curitiba	61.796,67
PP	410830	M	Foz do Iguaçu	16.122,95
PR	410840	M	Francisco Beltrão	23.379,68
PR	411370	M	Londrina	58.009,36
PR	411520	M	Maringá	262.275,76
PR	410000	E	Paraná	1.170.216,43
PR	411850	M	Pato Branco	17.487,15
PR	412810	M	Umuarama	4.957,00
PR Total				1.788.519,80
RJ	330170	M	Duque de Caxias	195.262,00
RJ	330330	M	Niterói	903.593,09
RJ	330350	M	Nova Iguaçu	54.635,45
RJ	330455	M	Rio de Janeiro	252.943,93
RJ	330630	M	Volta Redonda	16.842,34
RJ Total				1.423.276,81
RN	240450	M	Guamaré	5.298,10
RN	240940	M	Pau dos Ferros	7.147,20
RN Total				12.445,30
RO	110000	E	Rondônia	1.541.217,37
RO Total				1.541.217,37
RR	140000	E	Roraima	46.747,65
RR Total				46.747,65
RS	430460	M	Canoas	37.274,45
RS	430510	M	Carvinha do Sul	109.474,20

F.S. N.º **44**
 PROC. N.º **868**
8

RS	430900	M	Giruá	65.035,69
RS	431440	M	Pelotas	7.083,73
RS	431490	M	Porto Alegre	366.310,79
RS	430000	E	Rio Grande do Sul	341.114,00
RS	431680	M	Santa Cruz do Sul	51.454,63
RS	431800	M	São Borja	1.533,40
RS Total				1.018.919,53
SC	420240	M	Blumenau	9.955,60
SC	420700	M	Içara	4.023,30
SC	420810	M	Itaiópolis	8.677,60
SC	420930	M	Lages	22.148,50
SC	420000	E	Santa Catarina	144.061,79
SC	421590	M	São Bonifácio	2.486,50
SC Total				191.353,29
SP	350280	M	Araçatuba	31.985,45
SP	350320	M	Araraquara	21.723,00
SP	350600	M	Bauru	391.775,07
SP	350760	M	Bragança Paulista	255,60
SP	350950	M	Campinas	6.907,80
SP	351050	M	Caraguatatuba	5.105,60
SP	351450	M	Duartina	93.268,90
SP	351880	M	Guarulhos	1.826,70
SP	352050	M	Indaiatuba	3.786,90
SP	352340	M	Itatiba	318,70
SP	352410	M	Ituverava	511,20
SP	352590	M	Jundiaí	22.690,06
SP	353440	M	Osasco	254.261,05
SP	353800	M	Pindamonhangaba	1.659,80
SP	354100	M	Praia Grande	3.187,00
SP	354330	M	Ribeirão Pires	25.725,92
SP	354980	M	São José do Rio Preto	116.637,87
SP	354990	M	São José dos Campos	18.196,13
SP	355030	M	São Paulo	1.162.818,23
SP	350000	E	São Paulo	811.862,39
SP	355280	M	Taquaritinga	627,40

F.S. No.	45
PROC. No.	868
	7

SP Total				2.977.308,57
TO	170000	E	Tocantins	18.696,30
TO Total				18.696,30
TOTAL GERAL R\$				17.122.795,87

FLS. N.º	46
PROC. N.º	858
	8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No.	47
PROC. N.º	869
	1

TERMO DE FOMENTO 01 /2025

O **MUNICIPIO DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Pantheon nº 600, Centro, em Caxias-MA, este ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 456.355- SSP- PI e do CPF nº 197.112.713-20 assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Caxias, através do representante Dr. James Lobo de Oliveira Lima, inscrito sob o OAB-MA nº 6679, doravante denominada **FOMENTANTE** e, de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.122.826/0001-02, com sede na Av. Rio de Janeiro 662, bairro Seriema, CEP nº 65.606-420, CAXIAS - MA, por seu Presidente, Sra. Tayná Bastos Cavalcante, CPF nº 010.325.153-76, doravante denominada **FOMENTADA**, bem como a Constituição Federal de 1988, em especial os seus Artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015/Que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de Mútua Cooperação, e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas, além das Leis Orçamentárias Vigentes, bem como, respaldo ministerial nas Portaria nº 1054 de 06 de maio de 2011, Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012, Portaria MS nº 3134 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 2723 de 09 de dezembro de 2014/Alterada pela Portaria GM nº 1.335, de 8 de setembro de 2015, Portaria MS nº 2585 de 29 de dezembro de 2016, Portaria MS nº 3333 de 29 de dezembro de 2016. Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2,3 e 6 de 28 de setembro de 2017 e suas retificações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante tabela de procedimentos e as condições seguintes:

CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E OPM'S

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1.	01.01.01.002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.	02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECANICA RESPIRATORIA
3.	02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
4.	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
5.	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)
6.	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
7.	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO



8.	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL
9.	03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
10.	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
11.	03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
12.	03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS INTENSIVOS DE REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS
13.	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
14.	03.01.07.010-5	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-NÃO)
15.	03.01.07.012-1	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
16.	03.01.07.013-0	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
17.	03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
18.	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
19.	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
20.	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
21.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
22.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
24.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
25.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
26.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
27.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
28.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS



		COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
29.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
30.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
31.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
32.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICACOES SISTEMICAS
33.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICACOESSISTEMICAS
34.	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COMTRANSTORNO CLINICO CARDIOVA S C U L A R
35.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE /POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
36.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOESVASCULARES PERIFERICAS
37.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULOESQUELETICAS
38.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOESMOTORAS
39.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICACOES SISTEMICAS
40.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO-CINETICOFUNCIONAIS C/ COMPLICACOES SISTEMICAS
41.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
42.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO
43.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NOPRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA
		OPM'S
44.	07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS.
45.	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)
46.	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO
47.	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO
48.	07.01.01.005-3	CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)
49.	07.01.01.006-1	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)
50.	07.01.01.007-0	CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)



51.	07.01.01.008-8	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
52.	07.01.01.009-6	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NUMERO 33 (PAR)
53.	07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRAVEL P/ TRANSPORTE DE CRIANÇA C/DEFICIÊNCIA
54.	07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)
55.	07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)
56.	07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)
57.	07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
58.	07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)
59.	07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NUMERO 33 (PAR)
60.	07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
61.	07.01.02.001-6	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXA)
62.	07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)
63.	07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE
64.	07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
65.	07.01.02.005-9	ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT
66.	07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA
67.	07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
68.	07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
69.	07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA /TORONTO
70.	07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DECODEVILLE (UNILATERAL)
71.	07.01.02.011-3	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
72.	07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
73.	07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO.
74.	07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO
75.	07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
76.	07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)
77.	07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA
78.	07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
79.	07.01.02.019-9	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/OU S/ APOIO ISQUIATICO
80.	07.01.02.020-2	ORTESE RIGIDA P/ LUXAÇÃO CONGENITA DO QUADRIL



81.	07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
82.	07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
83.	07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (INFANTIL)
84.	07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)
85.	07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
86.	07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIX
87.	07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO
88.	07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON
89.	07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
90.	07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
91.		
92.	07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
93.	07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA
94.	07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO.
95.	07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.
96.	07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO
97.	07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO
98.	07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO
99.	07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO
100.	07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL
101.	07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL
102.	07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OUMANGUITO DE COXA
103.	07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
104.	07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL
105.	07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO
106.	07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO.
107.	07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.
108.	07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.
109.	07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.
110.	07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA
111.	07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL



112.	07.01.02.051-2	PROTESE MAMARIA
113.	07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART
114.	07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIAPARCIAL OU TOTAL
115.	07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
116.	07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO
117.	07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVELDO ANTE PE
118.	07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA
119.	07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL
120.	07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.
121.	07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
122.	07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS
123.	07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.
124.	07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.
125.	07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.
126.	07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOES-QUELETICA.
127.	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR
128.	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
129.	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
130.	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL
131.	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
132.	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
133.	07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL
134.	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA
135.	02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA
136.	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL
137.	02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
138.	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS
139.	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS
140.	02.11.07.031-9	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO
141.	02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 53
PROC. No. 858

142.	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
143.	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
144.	02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES
145.	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
146.	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
147.	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
148.	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL
149.	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO
150.	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)
151.	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA
152.	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
153.	02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO
154.	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
155.	04.04.01.027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL
156.	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI
157.	02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES
158.	02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
159.	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS
160.	02.11.10.001-3	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO
161.	03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR
162.	03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL
163.	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
164.	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
165.	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A
166.	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
167.	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
168.	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
169.	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A
170.	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B



171.	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO C
172.	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
173.	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
174.	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
175.	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
176.	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
177.	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
178.	07.01.03.016-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
179.	07.01.03.017-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEARETROAURICULAR TIPO A
180.	07.01.03.018-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
181.	07.01.03.019-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
182.	07.01.03.020-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
183.	07.01.03.021-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A
184.	07.01.03.022-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B
185.	07.01.03.023-2	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C
186.	07.01.03.024-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
187.	07.01.03.025-9	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
188.	07.01.03.026-7	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
189.	07.01.03.027-5	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A
190.	07.01.03.028-3	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B
191.	07.01.03.029-1	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **TERMO DE FOMENTO** tem como primordial objeto o repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e Prestação de Serviços de atenção à saúde auditiva em média complexidade e alta complexidade, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias (MA), nas modalidades auditivas, física e intelectual, em média e alta complexidade ambulatorial.

1.1 - Art. 1º e 2º da Portaria nº 1.054 de 06 de maio de 2011. O repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 177.558,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria. Tendo sido habilitado pela Portaria MS 179 de 29 de abril de 2011.



1.1.1 – Portaria GM /MS Nº 4.671, de 28 de Dezembro de 2022, altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde- SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor 41.363,80 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos anuais. Portanto, o repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria.

1.2- Art. 3º O Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

1.2.1 - Do financiamento da rede de cuidados à pessoa com deficiência" (NR). Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS.

1.2.2 - Art. 1069 - O repasse financeiro para o cumprimento das metas será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Tendo sido habilitado pela Portaria MS 1.526, de 29 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto.

Considerando que a Associação de Pais e amigos dos excepcionais – APAE é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, contribuindo de maneira efetiva na proteção e promoção social, em particular, na promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social, oferta de serviços, programas e ações de proteção social básica, sendo que no âmbito do Município é a única e exclusiva entidade no atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo de Fomento, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No	56
PROC. No	818
	P

II – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste;

IV - Para alcance do objeto pactuado, a FOMENTADA entregará Plano de Trabalho, o qual os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução, cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**.

V – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos-RENAME, obediência aos termos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, que foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, bem como, situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

VI– Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional do SUS;

VII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora FOMENTADOS, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela FOMENTADA, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema, CEP: 65602-420, Caxias –MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São encargos comuns aos partícipes:

a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela FOMENTADA para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando pactuação feita pela CIR/CIB E CONASEMS e Conselho Municipal de Saúde;

b) Elaboração de protocolos técnicos e encaminhamentos para ações de saúde;

c) Educação permanente dos recursos humanos;

d) Aprimoramento de atenção à saúde da rede pessoa com deficiência e outros agravos;

4.2 – Constituem obrigação da FOMENTANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

a) transferir os recursos previstos neste TERMO DE FOMENTO à FOMENTADA a partir da data da assinatura e durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, conforme repasses feitos pelo Ministério da Saúde ao município de Caxias – MA, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à FOMENTADA quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
CEP: 65.608-140 - CAXIAS-MA



FLS. N.º	57
PROC. N.º	808
	7

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à FOMENTADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- 1) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
 - 2) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - 3) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - 4) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos
- e) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.
- f) Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;
- h) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;
- i) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

4.3 – Constituem obrigações da FOMENTADA;

- a) atender todos os pacientes encaminhados pelas UBS ou dos que procurarem diretamente o serviço, de acordo com o instrutivo de reabilitação auditivo/físico/intelectual, conforme Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria MS nº 825 de 25 de abril de 2012;
- b) encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Saúde (SS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) faturamento do SUS: módulos BPA e APAC ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- c) submeter-se a regulação instituída pelo gestor;
- d) cumprir a Política Nacional de Humanização - PNH.
- e) Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FOMENTANTE, e de auditores e fiscais do



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	98
PROC. N.º	868
	7

Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da FOMENTADA;

f.1) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i) Elaborar e entregar à FOMENTANTE as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação das parcelas aplicadas para a consecução das metas;

j) Elaborar e entregar à FOMENTANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado;

l) Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas;

m) Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

n) Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n.1) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

o) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

p) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

q) Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;



FLS. No.	89
PROC. No.	828
	7

- r) Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- g) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- t) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

4.4 – Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência deverão garantir:

- I – Diagnostico e avaliação funcional da deficiência;
- II – Estimulação precoce permitindo as crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu desenvolvimento.
- III – Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores do processo de inclusão social e continuidade do cuidado, adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade autonomia pessoal e familiar bem como social e/ou profissional.
- IV – Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção conforme suas especificidades e necessidades.
- V – Realização de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento de pacientes do programa de pequeno, médio e longo prazo;
- VI – Promoção e articulação com outros pontos de atenção da rede de cuidados da pessoa com deficiência.
- VII – Participação e/ou promoção em parceria com instituições de ensino e pesquisa na área, bem como em inovação no campo da deficiência.
- VIII – Busca de articulação de serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros com o objetivo de ampliar o alcance do cuidado à inclusão e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX – Os usuários do CER III deverão ser atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pelos instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual do Ministério da Saúde versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013 e outras versões que possam vir a ser atualizados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O valor estimado para a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** importa em R\$ 5.412.061,08 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, sessenta e um reais e oito centavos),



FLS. N.º	60
PROC. N.º	809
	1

5.2 – A FOMENTADA receberá até o décimo dia útil de cada mês, os recursos pelos serviços efetivamente prestados de custeio para concessão de Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM), conforme descrito no artigo decimo da Portaria nº 835/GM/MS de 25/04/2012/ Portaria nº 4.671 de 28/12/2022, de acordo com o repasse pelo Ministério da Saúde do valor mensal de até R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos), mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.3 – A FOMENTADA receberá, até o 10º dia útil de cada mês, o repasse de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais, de incentivo financeiro de custeio para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, da Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC, e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.4 – A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá equipe para fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas em portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Atende as disposições do Art. 3º da Portaria MS nº 1054 DE 06 de MAIO DE 2011: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – 0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

6.2 – De acordo com o Art. 3º da Portaria MS nº 3.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, sem alterar o seu objeto, previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, na forma do item 4.1 “i”, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;



FLS. No	62
PROC. No	809
	7

9.1.1 A FOMENTADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, e em conformidade com os Artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

9.2 Prestações de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela FOMENTANTE, com elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

9.3 A FOMENTANTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

9.4 A FOMENTANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

9.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação.

9.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

9.7 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.



FLS. N.º	62
PROC. N.º	853
	7

9.8 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

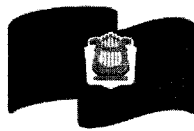
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE FOMENTO** regula-se pelas cláusulas, às normas do Ministério da Saúde de direito público, aplicando-se lhe as Leis Federais nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei nº 14.133/21 e alterações, com observância nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e princípios basilares da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta), dias devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do ajuste.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

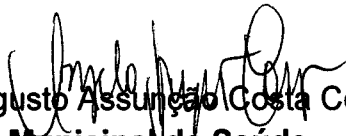
FLS. No.	263
PROC. No.	853
	7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias – MA para dirimir as questões sobre a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** e posteriores Termos Aditivos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas, combinadas e contratadas, assinaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias – MA, 28 de fevereiro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
FOMENTANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


Sra. Tayná Bastos Cavalcante

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE-MA
FOMENTADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	84
PROC. N.º	568
	8

TERMO DE FOMENTO 01 /2025

O **MUNICIPIO DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Pantheon nº 600, Centro, em Caxias-MA, este ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 456.355- SSP- PI e do CPF nº 197.112.713-20 assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Caxias, através do representante Dr. James Lobo de Oliveira Lima, inscrito sob o OAB-MA nº 6679, doravante denominada **FOMENTANTE** e, de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.122.826/0001-02, com sede na Av. Rio de Janeiro 662, bairro Seriema, CEP nº 65.606-420, CAXIAS - MA, por seu Presidente, Sra. Tayná Bastos Cavalcante, CPF nº 010.325.153-76, doravante denominada **FOMENTADA**, bem como a Constituição Federal de 1988, em especial os seus Artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015/Que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de Mútua Cooperação, e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas, além das Leis Orçamentárias Vigentes, bem como, respaldo ministerial nas Portaria nº 1054 de 06 de maio de 2011, Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012, Portaria MS nº 3134 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 2723 de 09 de dezembro de 2014/Alterada pela Portaria GM nº 1.335, de 8 de setembro de 2015, Portaria MS nº 2585 de 29 de dezembro de 2016, Portaria MS nº 3333 de 29 de dezembro de 2016. Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2,3 e 6 de 28 de setembro de 2017 e suas retificações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante tabela de procedimentos e as condições seguintes:

CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E OPM'S

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1.	01.01.01.002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.	02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECANICA RESPIRATORIA
3.	02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
4.	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
5.	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
6.	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
7.	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO



8.	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL
9.	03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
10.	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
11.	03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
12.	03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS INTENSIVOS DE REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS
13.	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
14.	03.01.07.010-5	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-NÃO)
15.	03.01.07.012-1	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
16.	03.01.07.013-0	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
17.	03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
18.	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
19.	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
20.	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
21.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
22.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
24.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
25.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
26.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
27.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
28.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS



		COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
29.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
30.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
31.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
32.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICACOES SISTEMICAS
33.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICACOESSISTEMICAS
34.	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COMTRANSTORNO CLINICO CARDIOVA S C U L A R
35.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE /POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
36.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOESVASCULARES PERIFERICAS
37.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULOESQUELETICAS
38.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOESMOTORAS
39.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICACOES SISTEMICAS
40.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO-CINETICOFUNCIONAIS C/ COMPLICACOES SISTEMICAS
41.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
42.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO
43.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NOPRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA
		OPM'S
44.	07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS.
45.	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)
46.	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO
47.	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO
48.	07.01.01.005-3	CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)
49.	07.01.01.006-1	CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)
50.	07.01.01.007-0	CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)



51.	07.01.01.008-8	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
52.	07.01.01.009-6	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATÉ NUMERO 33 (PAR)
53.	07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRAVEL P/ TRANSPORTE DE CRIANÇA C/DEFICIENCIA
54.	07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)
55.	07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)
56.	07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)
57.	07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
58.	07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)
59.	07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NUMERO 33 (PAR)
60.	07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
61.	07.01.02.001-6	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXA)
62.	07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)
63.	07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE
64.	07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
65.	07.01.02.005-9	ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT
66.	07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA
67.	07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
68.	07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
69.	07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA /TORONTO
70.	07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DECODEVILLE (UNILATERAL)
71.	07.01.02.011-3	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
72.	07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
73.	07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO.
74.	07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO
75.	07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
76.	07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)
77.	07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA
78.	07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
79.	07.01.02.019-9	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/OU S/ APOIO ISQUIATICO
80.	07.01.02.020-2	ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL



81.	07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
82.	07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
83.	07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (INFANTIL)
84.	07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)
85.	07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
86.	07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIX
87.	07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMEROS
88.	07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON
89.	07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
90.	07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
91.		
92.	07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
93.	07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA
94.	07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO.
95.	07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.
96.	07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO
97.	07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO
98.	07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO
99.	07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO
100.	07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL
101.	07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL
102.	07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA
103.	07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
104.	07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL
105.	07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO
106.	07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO.
107.	07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.
108.	07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.
109.	07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.
110.	07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA
111.	07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL



112.	07.01.02.051-2	PROTESE MAMARIA
113.	07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART
114.	07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIAPARCIAL OU TOTAL
115.	07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
116.	07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO
117.	07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVELDO ANTE PE
118.	07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA
119.	07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL
120.	07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EMPROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.
121.	07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
122.	07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS
123.	07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.
124.	07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.
125.	07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.
126.	07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOES-QUELETICA.
127.	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR
128.	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
129.	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
130.	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL
131.	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
132.	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
133.	07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL
134.	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA
135.	02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA
136.	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL
137.	02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
138.	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS
139.	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS
140.	02.11.07.031-9	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFICIO
141.	02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ



142.	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
143.	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
144.	02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES
145.	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
146.	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)
147.	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
148.	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL
149.	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO
150.	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)
151.	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA
152.	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
153.	02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO
154.	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
155.	04.04.01.027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL
156.	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI
157.	02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES
158.	02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
159.	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS
160.	02.11.10.001-3	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO
161.	03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR
162.	03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL
163.	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
164.	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
165.	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A
166.	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
167.	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
168.	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
169.	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO A
170.	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO B



171.	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO C
172.	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
173.	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
174.	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
175.	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
176.	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
177.	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
178.	07.01.03.016-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
179.	07.01.03.017-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEARETROAURICULAR TIPO A
180.	07.01.03.018-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
181.	07.01.03.019-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
182.	07.01.03.020-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
183.	07.01.03.021-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A
184.	07.01.03.022-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B
185.	07.01.03.023-2	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C
186.	07.01.03.024-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
187.	07.01.03.025-9	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
188.	07.01.03.026-7	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
189.	07.01.03.027-5	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A
190.	07.01.03.028-3	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B
191.	07.01.03.029-1	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **TERMO DE FOMENTO** tem como primordial objeto o repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e Prestação de Serviços de atenção à saúde auditiva em média complexidade e alta complexidade, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias (MA), nas modalidades auditivas, física e intelectual, em média e alta complexidade ambulatorial.

1.1 - Art. 1º e 2º da Portaria nº 1.054 de 06 de maio de 2011. O repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 177.558,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria. Tendo sido habilitado pela Portaria MS 179 de 29 de abril de 2011.



FLS. N.º	782
PROC. N.º	808
	7

1.1.1 – Portaria GM /MS Nº 4.671, de 28 de Dezembro de 2022, altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde- SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor 41.363,80 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos anuais. Portanto, o repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria.

1.2- Art. 3º O Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

1.2.1 - Do financiamento da rede de cuidados à pessoa com deficiência" (NR). Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS.

1.2.2 - Art. 1069 - O repasse financeiro para o cumprimento das metas será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Tendo sido habilitado pela Portaria MS 1.526, de 29 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto.

Considerando que a Associação de Pais e amigos dos excepcionais – APAE é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, contribuindo de maneira efetiva na proteção e promoção social, em particular, na promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social, oferta de serviços, programas e ações de proteção social básica, sendo que no âmbito do Município é a única e exclusiva entidade no atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo de Fomento, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência;



F.L.S. N.º	73
PROC. N.º	868
	7

II – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste;

IV - Para alcance do objeto pactuado, a FOMENTADA entregará Plano de Trabalho, o qual os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução, cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**.

V – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos-RENAME, obediência aos termos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, que foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, bem como, situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

VI– Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional do SUS;

VII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora FOMENTADOS, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela FOMENTADA, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema, CEP: 65602-420, Caxias –MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São encargos comuns aos partícipes:

- a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela FOMENTADA para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando pactuação feita pela CIR/CIB E CONASEMS e Conselho Municipal de Saúde;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e encaminhamentos para ações de saúde;
- c) Educação permanente dos recursos humanos;
- d) Aprimoramento de atenção à saúde da rede pessoa com deficiência e outros agravos;

4.2 – Constituem obrigação da FOMENTANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

- a) transferir os recursos previstos neste TERMO DE FOMENTO à FOMENTADA a partir da data da assinatura e durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, conforme repasses feitos pelo Ministério da Saúde ao município de Caxias – MA, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à FOMENTADA quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



FLS. N.º	746
PROC. N.º	858
	3

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à FOMENTADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

1) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

2) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

3) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

4) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos

e) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

f) Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;

h) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;

i) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

4.3 – Constituem obrigações da FOMENTADA;

a) atender todos os pacientes encaminhados pelas UBS ou dos que procurarem diretamente o serviço, de acordo com o instrutivo de reabilitação auditivo/físico/intelectual, conforme Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria MS nº 825 de 25 de abril de 2012;

b) encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Saúde (SS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) faturamento do SUS: módulos BPA e APAC ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

c) submeter-se a regulação instituída pelo gestor;

d) cumprir a Política Nacional de Humanização - PNH.

e) Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

f) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FOMENTANTE, e de auditores e fiscais do



Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da FOMENTADA;

f.1) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i) Elaborar e entregar à FOMENTANTE as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação das parcelas aplicadas para a consecução das metas;

j) Elaborar e entregar à FOMENTANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado;

l) Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas;

m) Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

n) Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n.1) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

o) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

p) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

q) Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;



P.S. N.º	76
PROC. N.º	868
	9

r) Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

g) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

t) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

4.4 – Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência deverão garantir:

I – Diagnostico e avaliação funcional da deficiência;

II – Estimulação precoce permitindo as crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu desenvolvimento.

III – Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores do processo de inclusão social e continuidade do cuidado, adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade autonomia pessoal e familiar bem como social e/ou profissional.

IV – Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção conforme suas especificidades e necessidades.

V – Realização de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento de pacientes do programa de pequeno, médio e longo prazo;

VI – Promoção e articulação com outros pontos de atenção da rede de cuidados da pessoa com deficiência.

VII – Participação e/ou promoção em parceria com instituições de ensino e pesquisa na área, bem como em inovação no campo da deficiência.

VIII – Busca de articulação de serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros com o objetivo de ampliar o alcance do cuidado à inclusão e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;

IX – Os usuários do CER III deverão ser atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pelos instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual do Ministério da Saúde versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013 e outras versões que possam vir a ser atualizados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O valor estimado para a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** importa em R\$ 5.412.061,08 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, sessenta e um reais e oito centavos),



FLS. N.º	747
PROC. N.º	868
	1

5.2 – A FOMENTADA receberá até o décimo dia útil de cada mês, os recursos pelos serviços efetivamente prestados de custeio para concessão de Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM), conforme descrito no artigo decimo da Portaria nº 835/GM/MS de 25/04/2012/ Portaria nº 4.671 de 28/12/2022, de acordo com o repasse pelo Ministério da Saúde do valor mensal de até R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos), mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.3 – A FOMENTADA receberá, até o 10º dia útil de cada mês, o repasse de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais, de incentivo financeiro de custeio para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, da Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC, e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.4 – A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá equipe para fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas em portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Atende as disposições do Art. 3º da Portaria MS nº 1054 DE 06 de MAIO DE 2011: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – 0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

6.2 – De acordo com o Art. 3º da Portaria MS nº 3.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, sem alterar o seu objeto, previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, na forma do item 4.1 “i”, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	98
PROC. N.º	862
	7

9.1.1 A FOMENTADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, e em conformidade com os Artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

9.2 Prestações de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela FOMENTANTE, com elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

9.3 A FOMENTANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

9.4 A FOMENTANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

9.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação.

9.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

9.7 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.



9.8 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE FOMENTO** regula-se pelas cláusulas, às normas do Ministério da Saúde de direito público, aplicando-se lhe as Leis Federais nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei nº 14.133/21 e alterações, com observância nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e princípios basilares da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta), dias devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do ajuste.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

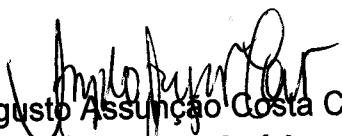
FLS. N.º	80
PROC. N.º	868
	9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

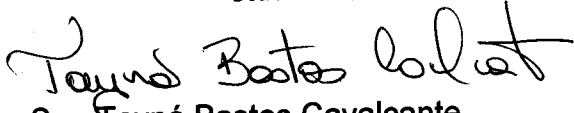
As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias – MA para dirimir as questões sobre a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** e posteriores Termos Aditivos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas, combinadas e contratadas, assinaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias – MA, 28 de fevereiro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
FOMENTANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


Sra. Tayná Bastos Cavalcante
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE-MA
FOMENTADO